



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-11-18**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 9H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H15

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

Obs. O Sr. Vereador, Luís Pinto, interveio na reunião em substituição do Sr. Vereador, Frederico Meireles, que ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, comunicou a ausência por período até 30 dias.

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

**ATA N.º 27/2022**

**Dia 18 de novembro de 2022**

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 18.11.2022)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: € 4.947.377,37**

**Operações não orçamentais: € 608.637,56**

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo dado as boas vindas ao Sr. Vereador Luís Pinto, que passa a intervir na reunião de Câmara noutra condição - em substituição do Sr. Vereador Frederico Meireles, nos termos do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (ausência por período até 30 dias). Mais referenciou que a constituição do executivo municipal reflete a vontade dos eleitores, estranhando-se que a seguir a um ano de suspensão o Sr. Vereador, Frederico Meireles, opte por uma substituição, invocando motivos profissionais para o efeito.

O Sr. Presidente continuou a intervenção tendo mencionado a recente publicação do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, relativo ao exercício económico de 2021. Neste documento da responsabilidade da Ordem dos Contabilistas Certificados o Município de Carrazeda de Ansiães é referenciado de forma bastante positiva, tendo atingido os seguintes resultados ao nível nacional:

- Melhor índice de dívida – 19ª posição
- Menor volume de despesa paga em aquisição de bens e serviços correntes – 22ª posição
- Menor volume de juros e outros encargos financeiros pagos – 19ª posição
- Melhor equilíbrio orçamental – 7ª posição
- Menor valor no passivo exigível – 24ª posição

Para finalizar salientou que ao nível global o Município de Carrazeda de Ansiães figura no 3º lugar ao nível do Distrito de Bragança e na 44ª posição ao nível nacional, no que respeita aos municípios de pequena dimensão.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Luís Pinto e, no que se refere ao primeiro assunto abordado pelo Sr. Presidente, salientou que está disponível para exercer da melhor forma possível as funções que lhe couberem na autarquia.

Ao nível dos bons resultados financeiros do Município, congratulou-se com os mesmos, esperando e desejando que os mesmos sejam acompanhados pela melhoria das condições de vida de todos, encontrando-se disponível para trabalhar nesse sentido.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

### **1. ORGÃOS DA AUTARQUIA**

#### **UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELBER E MOGO DE MALTA/ PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS / OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM**

##### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Comunicação escrita da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, datada de 2022-10-11, a solicitar a isenção de taxas para a construção de um armazém, por parte da autarquia.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela, considerando o interesse público do edifício a construir, deliberou isentar a obra de taxas municipais.

(Aprovado em minuta)

#### **CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (CA) LOCAL DO ATERRO SANITÁRIO DE URJAIS / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO / PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Comunicação escrita, da CCDRN, datada de 2022/10/21 a solicitar a nomeação de dois representantes para integrar a Comissão de Acompanhamento Local do Aterro Sanitário de Urjais.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, designou como representante do Município o Eng.º Manuel Oliveira Monteiro (Chefe da DSPAE), que será substituído nas faltas e impedimentos pelo Eng.º Fernando Jaime Castro Candeias (Chefe da DOU).

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO COM O REGISTO DE ENTRADA N.º 7222/22**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 106/2022 do colaborador, José Marques, datada de 2022-09-22, que se transcreve:

*“Exmo. Sr. Chefe de Divisão da DAF*

*Dr. João Carlos Quinteiro Nunes*

*Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura apresentada relativa ao Incentivo fiscal à aquisição de habitação por jovens no concelho de Carrazeda de Ansiães, verifica-se que a mesma reúne condições de atribuição, tal como previsto no respectivo Regulamento.*

*À consideração superior,*

*O Assistente Técnico*

*José Marques*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições

apresentadas pela Requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do artigo 7º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);

- b) Emitir a correspondente certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do mencionado regulamento.

(Aprovado em minuta)

### **REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO COM O REGISTO DE ENTRADA N.º 10177/22**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 138/2022 do colaborador, José Marques, datada de 2022-11-09, que se transcreve:

*“Exmo. Sr. Chefe de Divisão da DAF*

*Dr. João Carlos Quinteiro Nunes*

*Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura apresentada relativa ao Incentivo fiscal à aquisição de habitação por jovens no concelho de Carrazeda de Ansiães, verifica-se que a mesma reúne condições de atribuição, tal como previsto no respectivo Regulamento.*

*À consideração superior,*

*O Assistente Técnico*

*José Marques.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pela Requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do artigo 7º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);
- b) Emitir a correspondente certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do mencionado regulamento.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO COM O REGISTO DE ENTRADA N.º10788/22**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 139/2022 do colaborador, José Marques, datada de 2022-11-09, que se transcreve:

*“Exmo. Sr. Chefe de Divisão da DAF*

*Dr. João Carlos Quinteiro Nunes*

*Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura apresentada relativa ao Incentivo fiscal à aquisição de habitação por jovens no concelho de Carrazeda de Ansiães, verifica-se que a mesma reúne condições de atribuição, tal como previsto no respectivo Regulamento.*

*À consideração superior,*

*O Assistente Técnico*

*José Marques.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pela Requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do artigo 7º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);
- b) Emitir a correspondente certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do mencionado regulamento.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL ÂNSIAESJOVEM - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANISÃES /**

---

**MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO AUTÓNOMA DE EDIFÍCIO / PROCESSO COM O REGISTO DE ENTRADA N.º 7213/22**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 107/2022 do colaborador, José Marques, datada de 2022-09-22, que se transcreve:

*“Exmo. Sr. Chefe de Divisão da DAF*

*Dr. João Carlos Quinteiro Nunes*

*Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea c), do art.º 2 do regulamento Municipal Ansiães Jovem, no âmbito de aquisição de edifício ou fracção autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem. Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.*

***OBS: contudo a inscrição do n.º1 do artigo 11.º “... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.”, deixou de ter feito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.***

*À consideração superior,*

*O Assistente Técnico*

*José Marques”*

Sobre este documento recaiu uma informação do Chefe da DOU, datada de 2022-11-16, com o seguinte teor: “ Na caderneta predial da AT resulta que o edifício destinado a habitação tem uma área bruta de construção de 220,00 m2 repartida por 110,00 m2 de área bruta privativa e 110.00 m2 de área bruta dependente que ao preço unitário de 25,00 €/m2 resulta uma comparticipação de 5.500,00 €.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:

---

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 5.500,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
- c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL ÂNSIAESJOVEM - PROGRAMA DE APOIO À  
FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANISÃES/  
MODALIDADE DE TARIFAS REDUZIDAS DE SERVIÇOS / PROCESSO COM O  
REGISTO DE ENTRADA N.º 9381/22**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 153/2022 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-10-21, que se transcreve:

*“Exmo. Sr. Chefe da Divisão DAF*

*Dr. João Carlos Quinteiro Nunes*

*Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do regulamento de referência, os rendimentos mensais do agregado são inferiores ao valor de quatro IAS (Indexante de Apoio Social) definido para o ano de 2022, pu seja, os rendimentos são inferiores a €1.755.24 (Mil setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos/mensais).*

*Assim, informo Vª Ex.ª, que o processo com o registo de entrada 9381/22, cumpre os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto na alínea d) do artigo 2.º, consubstanciado na modalidade de tarifas reduzidas de serviços.*

*Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 4.º, o apoio a atribuir será de 10% sobre o valor do consumo de água, electricidade e resíduos sólidos, após a apresentação de faturas.*

*Deverão os serviços competentes ultimar a validação de toda a documentação apresentada na instrução do processo e verificar/ validar as condições de acesso estipuladas nas alíneas a), b) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo.*

*À consideração superior*

*A técnica Superior de Serviço Social”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 153/2021 do Serviço de Ação Social, por unanimidade, nos termos das alíneas d) do artigo 2º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, deliberou:

a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10 % do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).

(Aprovado em minuta)

## **2022EMP05 ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS/ CALCETAMENTOS/ PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 80/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2021-10-25, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e Saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade Calçadas Peixotostone, Unipessoal Lda, adjudicatário da obra Arruamentos nas freguesias – Calcetamentos, foi validado tecnicamente pela Coordenadora de Segurança em Obra, eng.ª Roda Vinhas.*

*Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o Plano de Segurança e Saúde pode ser objecto de Aprovação pelo dono da obra.*

*Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respectiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.*

*Anexo: Informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde.*

*À consideração superior”*

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**2021EMP21 – PLANO DE SINALIZAÇÃO V1/ ARRANJO URBANÍSTICO ENTRE A RUA DR. JOÃO JOSÉ DE FREITAS E RUA JUSTINIANO F. ARAÚJO COSTA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 76/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2021-10-20, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.” que a Técnica de Segurança da CAPSIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos, SA, Adjudicatário da empreitada de Arranjo urbanístico entre a rua Dr. João José de Freitas e Rua Justiniano F. Araújo da Costa, apresentou um plano de sinalização para executar trabalhos na rua Dr. João José de Freitas, que prevê o seguinte:*

*- Desde o dia 24 de outubro até ao dia 14 de novembro 2022, devido à execução dos trabalhos previstos no contrato, remoção de pavimento existentes e aplicação de novo pavimento, o plano de sinalização prevê o corte da rua Dr. João José de Freitas, na área de intervenção, junto à Praça dos Combatentes. A circulação aos moradores e ao comércio estão garantidos pelas alternativas apresentadas no plano em anexo.*

*Anexo: Plano de sinalização*

*À consideração superior”*

Sobre a informação recai um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-10-20, que se transcreve: *“Aprovo. À Câmara Municipal para ratificar.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

**2021EMP21 – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS / ARRANJO URBANÍSTICO ENTRE A RUA DR. JOÃO JOSÉ DE FREITAS E RUA JUSTINIANO F. ARAÚJO COSTA**

---

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 84/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2021-11-16, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.” que a empreitada designada por Arranjo urbanístico entre a R. Dr. João José de Freitas e R. Justiniano F. Araújo Costa, com consignação da empreitada a 17 de dezembro 2021, aprovação do plano de segurança e saúde a 13 de dezembro 2021, com valor de contrato de 465.053,14€ e prazo de execução de 240 dias, até ao dia 14/08/2022.*

*A primeira prorrogação de prazo solicitada pelo adjudicatário, de 90 dias, até ao dia 12 de novembro 2022, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal do dia 26 agosto 2022.*

*A segunda prorrogação de prazo solicitada pelo adjudicatário, de 109 dias, até ao dia 1 de março 2023, está em fase de decisão pelo dono de obra.*

*Relativamente à obra em epígrafe e na sequência do ofício enviado pela administração da firma adjudicatária, com entrada do dia 28/10/2022, na qual é solicitada a revisão extraordinária de preços ao abrigo do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio 2022,*

*Após análise cumpre-nos informar:*

*1) A revisão de preços prevista no caderno de encargos e contrato da empreitada referida em epígrafe é a fórmula tipo F09 – Arranjos Exteriores;*

*2) Verificados os requisitos estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, adaptados aos trabalhos previstos para a empreitada, conclui-se que:*

- a) O material M45-Perfilados pesados e ligeiros, representam pelo menos 3% do preço contratual;*
- b) O mesmo material do ponto 1, teve uma variação homologa do custo igual ou superior a 20%, de acordo com os índices de revisão de preços publicados;*

Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá aceitar o pedido de revisão extraordinária de preços apresentada, em caso de não aceitação do mesmo, poderá optar por uma opção do ponto 2, exclusiva e alternativamente:

1) Aprovar alteração à fórmula de revisão de preços do contrato para fórmula com a estrutura de custos da obra em concreto, ao abrigo do referido diploma legal.

i) Estrutura da fórmula proposta:

		Revisão de preços proposta
<i>Código</i>	<i>Mão de obra por fórmula tipo</i>	
<i>F09</i>	<i>Arranjos exteriores</i>	<i>20%</i>
<i>Código</i>	<i>Materiais</i>	
<i>M03</i>	<i>Inertes</i>	<i>3%</i>
<i>M06</i>	<i>Ladr. E cant. De calcário e granito</i>	<i>17%</i>
<i>M18</i>	<i>Betumes a granel</i>	<i>1%</i>
<i>M20</i>	<i>Cimento em saco</i>	<i>7%</i>
<i>M22</i>	<i>Gasóleo</i>	<i>2%</i>
<i>M29</i>	<i>Tintas para construção civil</i>	<i>1%</i>
<i>M32</i>	<i>Tubo de PVC</i>	<i>1%</i>
<i>M43</i>	<i>Aço para betão armado</i>	<i>12%</i>
<i>M45</i>	<i>Perfilados pesados e ligeiros</i>	<i>4%</i>
<i>M46</i>	<i>Produtos para instalações elétricas</i>	<i>10%</i>
<i>M48</i>	<i>Produtos para ajardinamentos</i>	<i>6%</i>
	<i>Equipamentos de apoio</i>	<i>6%</i>
	<i>Constante</i>	<i>10%</i>

a) Em alternativa, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 maio:

*Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;*

b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1;

- c) *Incluir determinados materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.*

*À consideração superior”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 84/2022 do Serviço de Obras Municipais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 36/2022, de 20 de maio, aprovou a alteração à fórmula de revisão de preços do contrato em referência para a fórmula com a estrutura de custos da obra em concreto, proposta pelo empreiteiro e confirmada na referida informação n.º 84/2022.

(Aprovado em minuta)

## **2021EMP02 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO / ARRANJO URBANÍSTICO ENTRE A RUA DR. JOÃO JOSÉ DE FREITAS E RUA JUSTINIANO F. ARAÚJO COSTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 85/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2021-11-16, que se transcreve:

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que após a Consignação da empreitada a 17 de dezembro 2021, aprovação do plano de segurança e saúde a 13 de dezembro 2021, com valor de contrato de 465.053,14€ e prazo de execução de 240 dias, até ao dia 14/08/2022, deram início os trabalhos de execução da empreitada de “Arranjo urbanístico entre a R. Dr. João José de Freitas e R. Justiniano F. Araújo Costa”.*

*Relativamente à obra em epígrafe e na sequência do ofício enviado pela Administração da firma adjudicatária, com entrada do dia 04/11/2022, na qual é solicitada a segunda prorrogação de prazo, de 109 dias adicionais, ou seja, até ao dia 1 de março 2023, para a conclusão dos trabalhos, cumpre-nos informar:*

- 1) No dia 14 de agosto de 2022, terminou o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, através de ofício com entrada no dia 10/08/2022, o adjudicatário solicitou a primeira prorrogação de 90 dias para conclusão dos trabalhos, até ao dia 12 de novembro 2022. O pedido de prorrogação de prazo da empreitada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal, no dia 26 agosto 2022.*

- 2) No dia 12 de novembro de 2022, terminou o prazo de execução dos trabalhos da empreitada incluindo a primeira prorrogação, vem o adjudicatário solicitar ao Município a prorrogação de 109 dias adicionais para conclusão dos trabalhos. Justificando o pedido de prorrogação aos factos de:
- “...relacionado com a eclosão da pandemia da COVID19, e que se agudizou e exponenciou com o início da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, ambas as circunstâncias excepcionais, totalmente imprevisíveis e alheias à vontade das partes, as quais têm tido repercussões, de diversa índole, com impacto nas empreitadas em curso.”*
  - “Atraso na entrega da cablagem e luminárias, decorrente da falta de matéria-prima para a produção de material e equipamento elétrico. O material foi atempadamente encomendado em abril deste ano, contudo, apesar de todas as nossas diligências o prazo que tínhamos assegurado, novembro 2022, não foi cumprido pelo fornecedor, estando agora prevista para o início de fevereiro 2023”.*

*Sendo assim, em face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:*

- a) Conceder a prorrogação solicitada ao adjudicatário até ao dia 01/03/2023, considerando os factos apresentados pelo empreiteiro, tendo em conta a forte incidência da pandemia, a guerra entre a Rússia e Ucrânia, originando atraso no fornecimento dos materiais para a execução dos trabalhos da empreitada. Após esta fase de maior perturbação provocada pela pandemia, pela guerra e fornecimento de materiais, deverá o adjudicatário demonstrar evidências do reforço de aquisição de materiais afetos à empreitada, para garantir que no mais breve tempo, será disponibilizado o espaço público aos Municípios, A revisão de preços incidirá no prazo de contratação da empreitada, ou seja, nos 240 dias de prazo de execução, sem qualquer penalização e sem qualquer pagamento adicional ao empreiteiro.*
- b) Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo, a partir de 12/11/2022.*

*Á consideração superior*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 85/2022 do Serviço de Obras Municipais, aceitou a prorrogação do prazo de execução da obra até ao limite de 109 dias, ou seja, até 1 de março de 2023.

(Aprovado em minuta)

## 2021EMP02 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 86/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2021-11-16, que se transcreve:

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que após a Consignação da empreitada a 30 de junho 2021, aprovação do plano de segurança e saúde a 28 de maio 2021, com valor de contrato de 1.778.768,19€ e prazo de execução de 540 dias até ao dia 22/12/2022, deram início os trabalhos de execução da empreitada de “Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães”.*

*Relativamente à obra em epígrafe e na sequência do ofício enviado pela Administração da firma adjudicatária, com entrada do dia 04/11/2022, na qual é solicitada a prorrogação de prazo de 129 dias, até ao dia 30 de abril 2023, para a conclusão dos trabalhos, cumpre-nos informar:*

1) *No dia 22 de dezembro 2022, termina o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, vem o adjudicatário solicitar ao Município a prorrogação de 129 dias para conclusão dos trabalhos. Justificando o pedido de prorrogação aos factos de:*

1) *“Apesar do prazo da obra ter o seu término a 22 de dezembro 2022 e os trabalhos continuarem a bom ritmo, não podemos assegurar que as condições climáticas que se vão sentir possam ser as indicadas para a aplicação de betão betuminoso. Assim sendo, todas as tarefas subsequentes também estarão comprometidas, como a sinalização horizontal, colocação de tampas à cota final e outros remates.*

*A prorrogação solicitada é aquela que em nosso entender nos pode dar a garantia que a partir de março 2023 estejam reunidas as condições para terminar os trabalhos em falta. Também de referir, que a passagem de toda a rede de Média Tensão e interligação com os postos de transformação será assegurada por terceiros, o que por norma é correntemente mais demorado do que aquilo que se prevê, não estando ao nosso alcance o seu agendamento.*

*Assim sendo, em face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:*

- a) *Conceder a prorrogação solicitada ao adjudicatário até ao dia 30/04/2023, considerando os factos apresentados pelo empreiteiro, tendo em conta a forte incidência da pandemia, a guerra entre a Rússia e Ucrânia, originando atraso no fornecimento dos materiais para a execução dos trabalhos da empreitada. Após esta fase de maior perturbação provocada pela pandemia, pela guerra e fornecimento de materiais, deverá o adjudicatário demonstrar evidências do reforço de aquisição de materiais afetos à empreitada, para garantir que no mais breve tempo, será disponibilizado o espaço público aos Municípios. Considerando também os factos apresentados pelo empreiteiro e por razões de interesse público, tendo em conta a natureza principal dos trabalhos da empreitada, pavimentação com mistura de betuminoso. A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.*
- b) *Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo, a partir de 22/12/2022.*

*À consideração superior.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 86/2022 do Serviço de Obras Municipais, aceitou a prorrogação do prazo de execução da obra até ao limite de 129 dias, ou seja, até 30 de abril de 2023.

(Aprovado em minuta)

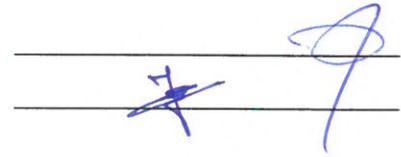
## **2021EMP20 – AMPLIAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NO CONCELHO / ENTRADA NORTE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA DEFINITIVA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 81/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2021-10-31, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que foi calculada a revisão de preços, com referência aos índices publicados, plano de pagamentos e aos valores relativos aos autos de medição realizados, originando o cálculo da revisão de*



*preços ordinária definitiva no valor de 3.419,47€ (IVA não incluído), montante a pagar ao Adjudicatário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na redação atual, referente à empreitada de 2021EMP20 - Ampliação / Beneficiação da rede de saneamento no concelho - Entrada Norte de Carrazeda de Ansiães, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Souto & Marques Lda.*

*Anexos:*

*Cálculo de revisão de preços da Fiscalização*

*À consideração superior”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou os termos da revisão de preços.  
(Aprovado em minuta)

## **2. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA 10993/22/ PEDIDO DE TRANSFÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2023**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Carta de um munícipe, datada de 2022/11/10, a comunicar a impossibilidade de executar as obras referentes à candidatura aprovada de melhoria de habitação, bem como a solicitar a transferência das verbas em apreço para o ano de 2023.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.  
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA**

---

**ÁREA DE HABITAÇÃO/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA 10820/22 / PEDIDO DE TRANSFÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2023**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Carta de um munícipe, datada de 2022/11/07, a comunicar a impossibilidade de executar as obras referentes à candidatura aprovada de melhoria de habitação, bem como a solicitar a transferência das verbas em apreço para o ano de 2023.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA 10787/22 / PEDIDO DE TRANSFÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2023**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Carta de um munícipe, datada de 2022/11/04, a comunicar a impossibilidade de executar as obras referentes à candidatura aprovada de melhoria de habitação, bem como a solicitar a transferência das verbas em apreço para o ano de 2023.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA 10784/22/ PEDIDO DE TRANSFÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2023**

**Documentos em apreciação:**

---



(Doc. 1)

Carta de um munícipe, datada de 2022/11/04, a comunicar a impossibilidade de executar as obras referentes à candidatura aprovada de melhoria de habitação, bem como a solicitar a transferência das verbas em apreço para o ano de 2023.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.  
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA 2375/21**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 87/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-08-22, que se transcreve:

*“Exma Senhora*

*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

*Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 3, do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, cumpre-me informar V.Exa. que findou o prazo de audiência da interessada, e que a mesma nada acrescentou ao processo após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento por parte esta Câmara Municipal relativamente à sua candidatura a apoio na área de habitação.*

*Face ao exposto, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento.*

*À consideração superior,*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 87/2021 do Serviço de Ação Social, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA 3783/21**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 94/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-07-07, que se transcreve:

*“Exma Senhora*

*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

*Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 3, do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, cumpre-me informar V.Exa. que findou o prazo de audiência da interessada, com registo de entrada N.º 3783/21 e que a mesma nada acrescentou ao processo após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento por parte esta Câmara Municipal relativamente à sua candidatura a apoio na área de habitação.*

*Face ao exposto, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento.*

*À consideração superior,*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 94/2021 do Serviço de Ação Social, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

### **3. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 32/2022/ MARIA ADELAIDE CORREIA LOPES / SELORES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 32/2022 (construção de um muro de vedação), com uma área total de 6.98 m<sup>2</sup>), emitido em 2022-10-31, em nome de Maria Adelaide Correia Lopes, obra licenciada pelo Sr. Vereador a tempo inteiro a 2022-10-24, e que incidem sobre um prédio sito no lugar da Carvalha, na localidade de Selores, União de Freguesia de Lavandeira, Beira Grande e Selores, no concelho de Carrazeda de Ansiães

---

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 31/2022/  
MARIA DO CÉU CORDEIRO RAMIRES E OUTROS: CONHECIMENTO À  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 31/2022 (reconstrução de um edifício destinado a armazém), com uma área total de 83 m<sup>2</sup>), emitido em 2022-10-26, em nome de Maria do Céu Cordeiro Ramires e Outros, obra licenciada pelo Sr. Vereador a tempo inteiro a 2022-10-20, e que incidem sobre um prédio sito Largo Luís de Camões, na localidade de Pereiros, Freguesia de Pereiros, no concelho de Carrazeda de Ansiães

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 34/2022/ JORGE  
TRICOLOR DAS FRUTAS, UNIPESSOAL, LDA: CONHECIMENTO À CÂMARA  
MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 34/2022 (Legalização de um edifício destinado a alambique), com uma área total de 190 m<sup>2</sup>), emitido em 2022-11-08, em nome de Jorge Tricolor das Frutas, Unipessoal, Lda., obra licenciada pelo Sr. Vereador a tempo inteiro a 2022-11-08, e que incidem sobre um prédio sito na localidade de Venda Nova, Freguesia de Parambos, no concelho de Carrazeda de Ansiães

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

---

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO N.º 33/2022 HÉLIO BERNARDO CORREIA DO NASCIMENTO E MARIA OLINDA CARDOSO PASCOAL / POMBAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 33/2022 (ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar), com uma área total de 163.50 m<sup>2</sup>), emitido em 2022-11-03, em nome de Hélio Bernardo Correia do Nascimento e Maria Olinda Cardoso Pascoal, obra licenciada pelo Sr. Vereador a tempo inteiro a 2022-11-03, e que incidem sobre um prédio sito na Travessa do Calvário, n.º 42, na localidade de Pombal, Freguesia de Pombal, no concelho de Carrazeda de Ansiães

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS – 2022/  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 218/2022 do Serviço de Turismo, datada de 2021-11-04, contendo em nexo as normas de participação na “Exposição de Presépios – 2022”, que se transcrevem:

***“EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS – 2022***

***Normas de Participação***

***Disposições Gerais***

*Com o objetivo de manter viva uma das mais belas tradições de Natal, o Município de Carrazeda de Ansiães, vai promover, durante a quadra natalícia, uma Exposição de Presépios.*

*A Exposição de Presépios tem o objetivo de sensibilizar a comunidade local para a tradição cultural da construção dos presépios natalícios e contribuir para o desenvolvimento e promoção de manifestações de carácter artístico, bem como estimular o espírito criativo na comunidade.*

*Esta ação tem como destinatários as instituições públicas e privadas de solidariedade social, escolas e associações do concelho.*

*As presentes normas de participação regem a Exposição de Presépios nos termos e condições constantes dos seguintes artigos.*

#### *Lei habilitante*

*As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, n.º 1, alíneas o) e u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

#### **Cláusula 1ª**

##### **Destinatários**

*Na Exposição de presépios podem participar todas as associações públicas ou privadas, designadamente escolas, jardim-de-infância, instituições particulares de solidariedade social e associações sediadas no Concelho de Carrazeda de Ansiães.*

#### **Cláusula 2ª**

##### **Instalação, montagem e desmontagem**

- 1. Os presépios deverão ser instalados na varanda da Praça do CITICA, na Praça dos Combatentes e no jardim D. Lopo, dependendo do número de participantes. A organização e localização dos presépios é da responsabilidade do Município de Carrazeda de Ansiães.*
- 2. Os presépios terão que ficar expostos permanentemente, nos locais determinados, entre os dias 09 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive.*
- 3. Na frente de cada presépio deverá constar em letras visíveis a identificação da instituição ou associação.*
- 4. A montagem, decoração do espaço, vigência do presépio e desmontagem é da exclusiva responsabilidade das instituições participantes.*
- 5. As figuras do presépio devem ser 5 ou mais e ter no mínimo 0,80 m e no máximo 2,00 m de altura.*

#### **Cláusula 3ª**

##### **Inscrições**

1. *As inscrições devem ser formalizadas através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado para o efeito no sítio institucional do Município de Carrazeda de Ansiães [www.cmca.pt](http://www.cmca.pt) ou no Gabinete de Apoio ao Município.*
2. *A data limite para as inscrições é o dia 25 de novembro de 2022. Não serão aceites as candidaturas cuja data de apresentação seja posterior à data fixada.*
3. *Cada instituição só poderá participar com um único presépio, com exceção do Agrupamento de Escolas, que poderão participar com um presépio por cada estabelecimento de ensino.*
4. *Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido através do seguinte contacto: Município de Carrazeda de Ansiães, Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 Carrazeda de Ansiães, email: [cultura@cmca.pt](mailto:cultura@cmca.pt), telf. 278610200.*

#### **Cláusula 4ª**

##### **Critérios de participação**

*Os projetos objeto de exposição deverão evidenciar:*

1. *Criatividade na conceção e utilização de materiais reciclados como forma de promoção de práticas amigas da natureza;*
2. *Tema e qualidade na interpretação do tema proposto;*
3. *Domínio das técnicas e qualidade plástica;*
4. *Inclusão de marcas identificativas do concelho.*

#### **Cláusula 5ª**

##### **Prémios de participação**

1. *Serão atribuídos os seguintes prémios de participação:*

*Para fazer face a despesas relacionadas com a construção do presépio e outro material utilizado, o Município de Carrazeda de Ansiães irá compartilhar com o montante de 300,00€. O eferido montante tem obrigatoriamente de ser levantado, mediante apresentação de recibo, até ao dia 30 de agosto de 2023. Caso este facto não ocorra a quantia em refer~encia deixará de estar disponível.*

#### **Cláusula 6ª**

##### **Disposições Gerais**

2. *A Câmara Municipal publicitará este regulamento no dia 4 de novembro, no sítio da autarquia [www.cmca.pt](http://www.cmca.pt).*
3. *Para os devidos efeitos considera-se que ao concorrer os participantes aceitam implicitamente as condições expressas neste Regulamento.*

4. *As dívidas que surjam na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pelo Município de Carrazeda de Ansiães.*
5. *A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a atividade devido a acontecimentos de força maior.*

Sobre as normas de participação recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2022-11-04, que se transcreve: “Aprovo. À Câmara Municipal para ratificar.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

### **ESPETÁCULO “O OLHAR PARA O BONECO” / DETERMINAÇÃO DO PREÇO DE ENTRADA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-11-04, que se transcreve:

#### “DESPACHO

*Considerando que no dia 5 de novembro do corrente ano, irá decorrer no CITTICA o espetáculo “O olhar para o Boneco” de João Seabra, e tronando-se necessário a emissão de bilhetes, determino que sejam cobrados aos munícipes três euros por cada bilhete.*

*O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelo que deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião.*

*Carrazeda de Ansiães, 14 de outubro de 2022*

*O presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

## **BOLSAS DE ESTUDO / ANO LETIVO 2022-2023 / LISTA PROVISÓRIA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 380/2022 do Júri do procedimento, datada de 2021-11-15, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal*

*No âmbito do assunto supramencionado e de acordo com o respetivo regulamento em vigor, e devidas alterações, foram rececionadas no Gabinete de Apoio ao Município, 21 candidaturas do ensino secundário/profissional, 5 candidaturas do ensino pós-secundário e 24 candidaturas do ensino superior, num total de 50 candidaturas. O júri nomeado para o efeito procedeu à análise criteriosa e avaliação das mesmas, elaborando as listas provisórias, para posterior apreciação da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 2 do art.º 10 do respetivo regulamento. Uma vez que o mesmo prevê a possibilidade de atribuição de dez bolsas de estudo para o ensino secundário/profissional, quatro bolsas para o ensino pós-secundário para alunos residentes no concelho de Carrazeda de Ansiães e vinte bolsas para o ensino superior, passamos a enumerar os candidatos que reúnem os critérios de preferência, por ordem crescente, do rendimento per capita mensal, dos agregados familiares, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10, conforme tabelas provisórias em anexo. À consideração superior. O Júri”*

Em anexo à informação consta a Lista Provisória dos candidatos que reúnem as condições para a atribuição das bolsas de estudo.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a Lista Provisória, devendo promover-se a audiência de interessados.

(Aprovado em minuta)

## **APOIO AO COMÉRCIO LOCAL / SORTEIO DE TRÊS CABAZES DE NATAL/ NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-11-15, que se transcreve:

## “PROPOSTA

*É hoje um dado adquirido que a celebração da época natalícia coincide com um período de aumento do consumo das famílias, o Natal e o fim-de-ano são motivos de reunião familiar, com a tradicional troca de presentes.*

*Por outro lado, sabe-se que no final de cada ano, as famílias têm por hábito adquirir determinados bens de consumo – eletrodomésticos, artigos de informática, vestuário, calçado, relojoaria, artigos de ourivesaria, etc..*

*Apesar da conjuntura económica desfavorável que atualmente se vive – que aconselha moderação no consumo e um esforço de poupança por parte das famílias – é incontornável que as festas de Natal significam um aumento das trocas comerciais.*

*Ciente desse fato que, anualmente, se repete, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães pode e deve promover iniciativas que estimulem os cidadãos a adquirir os bens de consumo junto dos comerciantes locais, assim contribuindo para a melhoria das estruturas económicas concelhias e para a preservação e promoção do emprego ao nível local.*

*Face ao antecedente, considerando que, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.*

*Desta forma proponho a realização, por parte do Município de Carrazeda de Ansiães, de uma campanha de incentivo à aquisição de bens e produtos no comércio local que terá por base a realização de um **Sorteio de 3 Cabazes de Natal** de acordo com o regulamento infra descrito.*

*Carrazeda de Ansiães, 14 de outubro de 2022*

*O presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel Gonçalves”*

(Doc. 2)

Regulamento – Sorteio de 3 cabazes de Natal, que se transcreve:

### “REGULAMENTO – SORTEIO DE 3 CABAZES DE NATAL

#### ARTIGO 1.º

*O sorteio de 3 Cabazes de Natal destina-se a todos os consumidores que efetuem compras entre os dias 1 e 31 de Dezembro nos estabelecimentos comerciais locais;*

*O sorteio será realizado no dia 8 de Janeiro de 2022, durante a atividade “Vamos Cantar os Reis”.*

#### **ARTIGO 2.º**

*Os prémios consistem em 3 Cabazes de Natal – no valor unitário de 300,00€*

#### **ARTIGO 3.º**

***As regras para participação no Sorteio dos Cabazes de Natal são as seguintes:***

*Ficam habilitados a participar no sorteio Cabazes de Natal todos os clientes adquirirem bens nos estabelecimentos comerciais locais, com execução de combustíveis e medicamentos;*

*Por cada 15 euros em compras comprovados através da apresentação da fatura de venda com nome e número do contribuinte, os consumidores terão direito a um cupão de participação;*

*O limite máximo da atribuição diária de cupões, por pessoa, encontra-se limitado a 20;*

*Os cupões de participação são colocados pelos concorrentes numa caixa acrílica, transparente e selada, que será aberta apenas no dia do sorteio, dia 8 de Janeiro de 2023;*

*Os talões de venda são acumuláveis;*

*O levantamento e preenchimento dos cupões deverá ser efetuado na Loja Interativa de Turismo, até ao dia 6 de Janeiro de 2023, contra a apresentação dos talões de venda correspondentes;*

*Os talões de venda apresentados são devolvidos aos concorrentes após serem rubricados pelo funcionário da Câmara Municipal;*

*Os dados identificativos a preencher no cupão numerado são os seguintes: contacto telefónico.*

#### **ARTIGO 4.º**

***O Sorteio será efetuado segundo as seguintes regras:***

*O Sorteio será realizado no dia 8 de Janeiro na atividade municipal “Vamos Cantar os Reis”.*

*O sorteio será realizado através da retirada de 3 cupões. Será ainda retirado um cupão suplente no caso de um dos prémios não ser reclamado dentro do prazo previsto;*

*Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio;*

*O prémio deverá ser reclamado num prazo de 10 dias a contar da data de realização do sorteio. O premiado deverá dirigir-se às instalações da Loja Interativa de Turismo durante o horário de funcionamento.*

#### **ARTIGO 5.º**

***Responsabilidade e omissões:***

*A organização, acompanhamento e divulgação do sorteio compete ao Município de Carrazeda de Ansiães;*

*Carrazeda de Ansiães, 15 de Novembro de 2022*

*O Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,  
João Manuel Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas do Sorteio de três cabazes de Natal.

(Aprovado em minuta)

## MERCADINHO DE NATAL / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Normas de participação do Mercadinho de Natal, que se transcrevem:

### **“MERCADINHO DE NATAL NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **ARTIGO 1º**

*O Mercadinho de Natal é uma iniciativa do Município de Carrazeda de Ansiães que visa animar e dinamizar a Praça do Município, durante o período de Natal, estimulando o comércio local através organização de um mercadinho que tenha como base a exposição e venda de artigos com particular destaque para os produtos endógenos. Para este efeito o Município de Carrazeda de Ansiães irá disponibilizar 4 casinhas de Natal destinadas a exposição e venda de produtos locais e artigos natalícios.*

#### **ARTIGO 2º**

*A iniciativa decorrerá na Praça do Município de 09 a 24 de dezembro de 2022, no seguinte horário:*

**Abertura Oficial** – 09 de dezembro às 16h00

**Segunda a sexta** – 10h30 às 12h30 e das 15h00 às 19h00

**Sábados** – 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 19h00

**Domingos** – 14h30 às 19h00

*Os expositores deverão respeitar os horários indicados e comprometerem-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento. Nenhum expositor poderá retirar o material de venda das casinhas antes do termo oficial da atividade, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.*

### **ARTIGO 3º**

*A iniciativa consiste na exposição/venda de produtos regionais e produtos associados à quadra natalícia por entidades com sede fiscal no concelho de Carrazeda de Ansiães. Podem participar nesta iniciativa associações e entidades locais, comércio e produtores.*

### **ARTIGO 4º**

*As inscrições poderão ser efetuadas no Loja Interativa de Turismo ou para o email [lit@cmca.pt](mailto:lit@cmca.pt), entre os dias 21 e 30 de Novembro, mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa a este documento. No formulário de inscrição é obrigatório a descrição completa dos produtos a expor e comercializar, reservando-se à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães o direito de não aceitar as inscrições que entenda que não respeitam o enquadramento da iniciativa.*

### **ARTIGO 5º**

*A selecção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da organização com base nos seguintes critérios:*

- 1 - Enquadramento face ao tema e objetivos;*
- 2 - Harmonia entre os diversos ramos de atividade;*
- 3 - Considerações de ordem técnica.*

*À organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas não havendo dessa decisão lugar a recurso. A distribuição dos espaços será da responsabilidade da organização.*

### **ARTIGO 6º**

*Cada casinha tem as seguintes dimensões 3,5mx2,5m, energia eléctrica monofásica e lettering frontal com identificação mencionada no formulário de inscrição.*

*A montagem do recheio das casinhas deverá ser efetuada impreterivelmente até às 15h00 do dia 09 de Dezembro. A desmontagem/desocupação das casinhas deverá ter lugar até às 9h00 do dia 26 de Dezembro.*

### **ARTIGO 7º**

*As casinhas poderão ser utilizadas por mais que um expositor, desde que se verifique a complementaridade da atividade no entanto os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas nem lhe dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.*

*O exercício da atividade das casinhas deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas.*

*A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores comprometendo-se os mesmos a respeitar as normas de higiene e segurança prevista na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.*

*Não é permitido pintar, perfurar ou provocar qualquer tipo de dano nas paredes ou estrutura das casinhas.*

*Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos, prejuízos ou roubos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respectivo recheio.*

#### **ARTIGO 8º**

*Mais informações sobre esta iniciativa deverão ser solicitadas na Loja Interativa de Turismo ou através do telefone 278 098 507.*

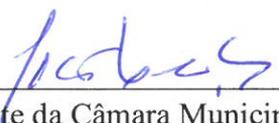
*As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação no Mercadinho de Natal.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chede Divisão da DAF, que a redigi.

  
(O Presidente da Câmara Municipal)

